


INSTITUTO	
	
Documentação	
SOCIOAMBIENTAL	
Fonte	DCO, 183, 51
Data	22/09/04 Pg 15
Class.	PAD 000 67

Art. 1º Declarar de posse permanente do grupo indígena Pataxó a Terra Indígena IMBIRIBA com superfície aproximada de 397 ha (trezentos e noventa e sete hectares) e perímetro também aproximado de 11 km (onze quilômetros), assim delimitada: NORTE: Partindo do marco MC-13 de coordenadas geográficas aproximadas 16°38'54,123" S e 39°10'03,685" WGr., situado no bordo de um caminho, na confrontação com as propriedades dos Srs. Júlio Cancela Rodrigues e Manoel Jorge, segue por várias linhas retas com os seguintes azimutes e distâncias: 30°59'18,8" e 53,379 metros; 31°00'44,0" e 33,130 metros; 32°31'36,6" e 8,000 metros, até o marco sem número, já existente, de coordenadas geográficas aproximadas 16°38'51,491" S e 39°10'02,045" WGr.; daí, segue por várias linhas retas com os seguintes azimutes e distâncias: 32°30'04,6" e 78,094 metros; 32°47'57,3" e 58,206 metros; 35°14'30,7" e 54,168 metros; 34°29'16,2" e 119,992 metros; 34°57'50,1" e 69,509 metros; 34°18'39,8" e 207,171 metros; 38°06'55,6" e 103,330 metros; 38°07'49,9" e 90,016 metros; 43°12'32,1" e 60,032 metros; 47°13'25,0" e 117,790 metros, até o marco MC-14 de coordenadas geográficas aproximadas 16°38'29,136" S e 39°09'45,321" WGr., situado na confrontação com a propriedade do Sr. Moacyr Andrade; daí, segue por várias linhas retas com os seguintes azimutes e distâncias: 121°29'38,9" e 57,567 metros; 94°32'53,2" e 99,675 metros; 94°46'45,8" e 82,822 metros; 116°01'19,0" e 134,299 metros; 116°14'29,8" e 137,484 metros; 118°49'26,8" e 175,597 metros, até o marco MC-15 de coordenadas geográficas aproximadas 16°38'34,668" S e 39°09'21,174" WGr., situado na confrontação com a propriedade do Sr. Moacyr Andrade. LESTE: Do marco antes descrito, segue por várias linhas retas com os seguintes azimutes e distâncias: 172°40'01,8" e 282,000 metros; 172°33'35,7" e 121,824 metros; 195°36'20,9" e 118,246 metros; 128°05'09,0" e 261,706 metros, até o marco MC-16 de coordenadas geográficas aproximadas 16°38'51,395" S e 39°09'20,525" WGr., situado na confrontação com a propriedade do Sr. Moacyr Andrade; daí, segue por várias linhas retas com os seguintes azimutes e distâncias: 150°46'32,4" e 56,419 metros; 150°34'23,3" e 30,505 metros; 145°21'36,1" e 86,898 metros; 147°53'49,4" e 105,742 metros; 176°45'31,4" e 252,487 metros; 176°25'08,4" e 208,912 metros; 179°22'53,7" e 82,516 metros, até o marco MC-17 de coordenadas geográficas aproximadas 16°39'19,372" S e 39°09'07,670" WGr., situado na confrontação com a propriedade do Sr. Antônio Josino da Silva (Tonheira); daí, segue pela estrada que liga o povoado de Itaporanga à aldeia indígena, com distância de 539,362 metros, até o ponto R-03C; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância de 234°29'37,0" e 83,585 metros, até o marco MC-02 de coordenadas geográficas aproximadas 16°39'33,468" S e 39°08'55,256" WGr., daí, segue por uma linha reta com azimute e distância de 216°21'42,0" e 161,285 metros, até o marco MC-03 de coordenadas geográficas aproximadas 16°39'37,703" S e 39°08'58,498" WGr., daí, segue por uma linha reta com azimute e distância de 171°58'56,3" e 59,041 metros, até o marco MC-04 de coordenadas geográficas aproximadas 16°39'39,591" S e 39°08'58,231" WGr., daí, segue por uma linha reta com azimute e distância de 216°51'15,1" e 275,786 metros, até o marco MC-05 de coordenadas geográficas aproximadas 16°39'46,782" S e 39°09'03,779" WGr., situado na margem esquerda do Córrego Chato. SUL: Do marco antes descrito, segue pelo Córrego Chato, a montante, margem esquerda, com distância de 2.493,605 metros, até o marco MC-06 de coordenadas geográficas aproximadas 16°39'50,921" S e 39°10'22,149" WGr.; daí, segue por uma groma com distância de 812,439 metros, até o marco MC-07 de coordenadas geográficas aproximadas 16°39'35,338" S e 39°10'35,882" WGr., situado na confrontação com a propriedade do Sr. Antônio Vieira de Menezes. OESTE: Do marco antes descrito segue por várias linhas retas confrontando com a propriedade do Sr. Antônio Vieira de Menezes, com os seguintes azimutes e distâncias: 43°34'29,6" e 35,023 metros; 20°23'46,9" e 56,182 metros; 21°50'28,5" e 110,494 metros; 22°01'17,1" e 126,581 metros, até o marco MC-08 de coordenadas geográficas aproximadas 16°39'25,629" S e 39°10'31,418" WGr., situado no bordo da estrada que liga o distrito de Itabela ao povoado de Itaporanga; daí, segue pela referida estrada, confrontando com a propriedade do Sr. Antônio Vieira de Menezes, com distância de 598,036 metros, até o marco MC-09 de coordenadas geográficas aproximadas 16°39'26,448" S e 39°10'12,917" WGr.; daí, segue por várias linhas retas com os seguintes azimutes e distâncias: 346°29'02,8" e 111,361 metros; 346°29'14,4" e 114,312 metros; 346°29'16,0" e 105,752 metros; 346°29'02,8" e 51,072 metros; 346°28'59,5" e 21,047 metros; 346°29'02,5" e 96,209 metros, até o marco MC-10 de coordenadas geográficas aproximadas 16°39'10,637" S e 39°10'16,846" WGr., situado na margem direita do Córrego Tanque; daí, segue por este, a jusante, margem direita, com distância de 1.194,288 metros, até o marco MC-11 de coordenadas geográficas aproximadas 16°39'11,686" S e 39°09'37,844" WGr.; daí, segue por várias linhas retas, com os seguintes azimutes e distâncias: 18°33'32,9" e 95,467 metros; 22°14'35,5" e 44,501 metros; 02°03'40,5" e 69,992 metros; 00°55'56,5" e 48,151 metros; 01°20'50,8" e 29,255 metros; 03°43'56,6" e 49,522 metros, até o marco MC-12 de coordenadas geográficas aproximadas 16°39'01,005" S e 39°09'35,975" WGr., situado na confrontação com a propriedade do Sr. Manoel Jorge; daí, segue por uma trilha, confrontando com as propriedades dos Srs. Manoel Jorge e Júlio Cancela Rodrigues, com distância de 919,819 metros, até o marco MC-13, início da presente descrição.

PORTARIA Nº 2.580, DE 21 DE SETEMBRO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996, e diante da proposta apresentada pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, objetivando a definição de limites da Terra Indígena IMBIRIBA, constante do processo FUNAI/BSB/0673/86,

CONSIDERANDO que a Terra Indígena localizada no município de Porto Seguro, no Estado da Bahia, foi identificada de conformidade com os termos do § 1º do art. 231 da Constituição Federal e inciso I do art. 17 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, como sendo tradicionalmente ocupada pelo grupo indígena Pataxó;

CONSIDERANDO os termos do Despacho nº 101/PRES, de 31 de julho de 2002, do Presidente da FUNAI, publicado no Diário Oficial da União de 1º de agosto de 2002 e Diário Oficial do Estado da Bahia de 20 de maio de 2003;

CONSIDERANDO que no prazo de contestação fixado no art. 2º, § 8º e no art. 9º "caput", do Decreto nº 1.775/96, não houve qualquer manifestação quanto à caracterização da terra indígena, resolve

Art. 2º A FUNAI promoverá a demarcação administrativa da Terra Indígena ora declarada, para posterior homologação pelo Presidente da República, nos termos do art. 19, § 1º, da Lei nº 6.001/73 e do art. 5º do Decreto nº 1.775/96.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO THOMAZ BASTOS